



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Edital .....	2

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal  
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito  
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU  
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS  
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC  
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA  
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU  
- **Fabiana Bahls Machado**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN  
- **Guilherme Alves de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC  
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete  
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo  
- **Heloisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito  
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação  
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil  
- **Sergio Higino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas  
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município  
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica  
- **Estefânia Kintschev**  
- **Steffany Caroline da Silva**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

### EDITAL Nº 002/2024/SEEC

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna público o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para cadastro reserva e contratação temporária de **Assistente de Educação Inclusiva**, para atender as necessidades e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados-MS, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária, em caráter excepcional, por prazo determinado de profissionais com Formação em Ensino Médio Completo, acrescido de curso específico na área de Educação, ou estar cursando o quinto semestre do Curso de Pedagogia, ou ainda ter o Cursos de Magistério, para atuar na função de Assistente de Educação Inclusiva, para atendimento aos alunos com deficiência nas vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados-MS e terá validade de fevereiro de 2024 à 13 de dezembro de 2024.

1.2 O profissional contratado para atuar na função de Assistente de Educação Inclusiva oferecerá apoio pedagógico e atuará no contexto da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 3 de 15

classe do ensino comum, promovendo o acesso dos alunos com deficiência ao conhecimento, conteúdos curriculares e acesso a todas as atividades didático-pedagógicas escolares. O profissional também auxiliará como apoio ao atendimento às necessidades específicas dos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, higiene, alimentação e/ou alterações qualitativas de suas interações sociais e de interesse, os quais são público-alvo da Educação Especial, matriculados no ensino comum das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**1.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Educação Inclusiva** da Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados-MS, será coordenado e executado por uma Comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação/SEEC e Escolas Municipais.

1.4 A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação as etapas do Processo Seletivo Simplificado e o presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://gloriadedourados.ms.gov.br>

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo, os quais serão publicados no endereço eletrônico. <http://gloriadedourados.ms.gov.br>

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo III, do presente Edital, e anexar no link de inscrição cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 4 de 15

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link:

<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral impresso, obtido no site do TRE;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

**2.3** – O candidato deverá entregar os documentos descritos no item 2.2, na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, **quando convocado para assumir o Processo Seletivo**, em envelope aberto, contendo na parte externa as seguintes informações:

*“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024/SEEC”*

*Nome:.....*

*Endereço:.....*

*Telefone:.....*

**2.4** - O candidato deverá realizar sua inscrição colocando toda documentação descrita no itens 2.2, no link <https://educacao.gloriadedourados.genesis.tec.br/cpt/> a partir do dia **19 até o dia 24 de janeiro de 2024, 23h00min.**

2.5 As funções e as condições a que se refere este Edital são as seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Assistente de Educação Inclusiva	CR*	20 horas	Formação em Ensino Médio Completo, acrescido de curso	R\$ 1.800,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 5 de 15

			específico na área de Educação, ou estar cursando o quinto semestre do Curso de Pedagogia, ou ainda ter o Cursos de Magistério.	
--	--	--	---	--

(\*) CR = Cadastro de Reserva

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do Artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

3.2. Será reservado percentual de 5% (cinco por vagas surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação das pessoas com deficiência, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

3.3 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.4. Os candidatos que, no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, classificados, terão seus nomes publicados em relação, à parte, observada a ordem de classificação na relação da ampla concorrência

3.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá no Formulário de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e preencher o tipo de deficiência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 6 de 15

3.6 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

#### **4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:**

4.1 São considerados documentos de titulação:

4.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de Graduação no Curso de Pedagogia, na modalidade Licenciatura Plena;

4.3 Diplomas, certificados ou atestado de conclusão de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação Especial;

4.4 Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre;

4.5 Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas unidades escolares da Rede Pública, Privadas ou Instituições Especializadas, com no mínimo um ano de efetivo trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 10 pontos, limitado a 02 anos, comprovada através de declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional Escolar; ou RH do município em que prestou serviço.

4.6 Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 40 horas.

4.7 As cópias dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos deverão estar legíveis, sem rasuras e sem sinais de violação dos dados e entregues PESSOALMENTE, em envelope A4, na Secretaria Municipal de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 7 de 15

Educação, Esporte, Cultura (SEEC) situada à Rua Ivinhema, nº 1.521 – Centro.

4.7.1 Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada PELO CANDIDATO no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesse documento, e deverão ser armazenados no envelope com os demais documentos.

4.7.2 Os Certificados cuja assinatura seja virtual e não conste o código de autenticação, não será autenticado e nem consultado pela Comissão, não sendo considerada sua pontuação.

4.7.3 O candidato será eliminado se NÃO COMPROVAR a veracidade dos documentos informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo seletivo será classificatório.

5.2 Consta no Anexo I do presente Edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

5.3 Na hipótese de igualdade de pontuação serão considerados:

- a) ter maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados;
- c) permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

### 6. DO RECURSO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 8 de 15

6.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso, que consta no Anexo IV deste Edital, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II), até as 14h do dia 29/01/2024.

6.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou por e-mail.

6.3 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, e os recursos que não seguirem os parâmetros estabelecidos no modelo disponível deste Edital não serão analisados.

6.4 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação, esportes e Cultura, publicado no Diário Oficial do município e divulgado no endereço eletrônico <http://gloriadedourados.ms.gov.br>

### 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos serão encaminhados a Prefeita Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

### 8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da Função de Assistente Inclusiva na Rede Municipal de Ensino.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 9 de 15

8.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

8.3 Ocupante de quaisquer cargos com carga horária semanal igual a 40 (quarenta) horas.

8.4 Candidato que não comprove habilitação para área de atuação.

8.5 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

8.6 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

8.7 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

8.8 Servidor aposentado:

a) Compulsoriamente

b) Por invalidez.

8.9 Servidor público do quadro administrativo.

8.10 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

### 9. DA CHAMADA

9.1 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, e Atestado de Aptidão Física e Mental. A inaptidão para o cargo em qualquer destes documentos, para o período contratado, ensejará a ELIMINAÇÃO do candidato.

9.2 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da habilitação (original e cópia legível), de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste Edital.

9.3 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 10 de 15

9.4 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

9.5 A chamada será por Diário Oficial, podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura não se responsabiliza por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação.

9.6 A jornada de trabalho do assistente será de 20 (vinte) horas semanais, podendo prorrogar para 40 (quarenta) horas semanais, caso fique evidenciada a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, respeitadas as regras previstas neste Edital.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

10.2 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar a documentação e assinar o contrato administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, em caso de fortuito e força maior, devidamente comprovada em publicação no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

10.4 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionada à observância das disposições legais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 11 de 15

pertinente e sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

10.5 Candidatos que não quiser ou não puder assumir a vaga, assinará o termo de desistência, em formulário próprio, fornecido pela Secretária de Educação, estando eliminado do processo seletivo.

10.6 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura (SEEC).

10.7 O candidato que aprovado, que não cumprir com as atribuições do cargo, inclusive com efetivo cumprimento da jornada de trabalho, bem como, a critério da Administração, não desempenhar satisfatoriamente a sua função, terá imediatamente seu contrato rescindido, sem direito a aviso prévio e indenização pelo prazo restante do contrato, recebendo seu saldo de salário, férias e 13º salário proporcionais. Tal se dá em razão de que as contratações temporárias visam justamente à suplência em áreas deficitárias.

10.8 Os casos omissos e dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.9 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Prova de Títulos;

Anexo II – Cronograma;

Anexo III – Ficha de Inscrição;

Anexo IV – Formulário para Interposição de Recurso.

Glória de Dourados-MS, 05 de dezembro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 12 de 15

### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cleusileia Rodrigues Matos Martinez

Lucas Xavier dos Santos

Ligia Cibeli Tendulo Rodrigues

Glória de Dourados-MS, 16 de janeiro de 2024.

**Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**  
**Secretária de Educação, Esportes e Cultura.**

### ANEXO I – EDITAL 002/2024/SEEC

#### PROVA DE TÍTULOS ASSISTENTE

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
<b>01 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>					
01	Diploma de Graduação na área da Educação	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente	01	30	30
02	Pós-Graduação na área da Educação Especial.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
03	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre	Declaração de matrícula.	01	10	10
04	Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas Unidades Escolares da Rede Pública, Privadas ou Instituições Especializadas, com no mínimo um ano de efetivo trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 10 pontos, limitado a 2 anos, comprovada através de declaração específica	Declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional.	02	10	20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 13 de 15

	emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional				
<b>02 - EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS ou ONLINE</b>					
05	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	10	20

### ANEXO II – EDITAL 002/2024/SEEC

#### CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição e títulos	A partir do dia 19/02/2024 à 24/01/2024	08 h do dia 18/02 às 23h do dia 24/01/2024
Publicação da relação dos candidatos inscritos	25/01/2024	Até às 17h
Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos/Preliminar	26/01/2024	Até às 17h
Prazo para interposição dos recursos	29/01/2024	Até às 14h
Divulgação do Resultado dos recursos	30/01/2024	Até às 17h
Resultado final e homologação da classificação final.	01//02/2024	Até as 17h

### ANEXO III - EDITAL 002/2024/SEEC

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Candidato (a) ao Cargo de:</b>	( ) Assistente de Educação Inclusiva
<b>Lotação</b>	<b>Escolas Municipais de Glória de Dourados</b>
<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Nº da Identidade:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 14 de 15

CPF:		Data de Nascimento:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Endereço:			
Bairro:	Município:		UF:
Telefone:		E-mail:	
Possui deficiência: ( ) sim ( ) não Qual:			
Escolaridade:			
Declaração:	DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL/SEEC N.º ----- /2023. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
Data: ____/____/____	_____ Assinatura do Candidato		

### ANEXO IV – EDITAL 002/2024/SEEC

#### Formulário para Interposição de Recurso

Recurso contra o resultado da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2024/SEEC para formação de Cadastro Reserva para atender à necessidade temporária de Excepcional interesse público.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1725

Página 15 de 15

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_,  
portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, concorrente a uma vaga para  
o cargo de \_\_\_\_\_, lotação em  
\_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão, contra o  
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS constante no referido edital. Os argumentos com os quais  
contesto ao referido resultado são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nome completo Assinatura do(a) Candidato(a)